

Ata n.º 28/2016

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS*

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

A. Aprovação da ata n.º 26 realizada no dia 23 de novembro de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de novembro de 2016 (ata n.º 26), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não ter estado presente na mesma.-----

Aprovação da ata n.º 27 realizada no dia 30 de novembro de 2016

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de novembro de 2016 (ata n.º 27), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Não houve intervenção dos Senhores Vereadores.-----

C. Período da Ordem do Dia"; -----

1- Apreciação e aprovação da Proposta de Alteração do perímetro da área da reabilitação urbana de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 3 de dezembro de 2016, a qual se transcreve na íntegra: -----

"Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, foi aprovada e publicada em Diário da República n.º 167/2015, II Série, de 27 de agosto de 2015, a "Área de Reabilitação Urbana na Cidade de Pinhel". -----

Volvidos que são 16 meses após a sua aprovação, venho propor a este Executivo Municipal a sua alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13º do citado diploma legal.-----

A alteração consiste na inclusão de áreas, que estando estas em estado degradado, importa que sejam as mesmas intervencionadas, de modo a dar-lhes alguma dignidade, sendo as que a seguir se identificam:-----

- Edificado junto à igreja da Trindade;-----
- Cemitério; -----
- Antigo Edifício da EPAC;-----
- Bairro do Olivais;-----
- Antiga Carreira de Tiro;-----
- Antigo Parque de Leilão de Gado;-----
- Edifício da Adegas Cooperativas de Pinhel e área envolvente aos claustros de Santo António;-----
- Um conjunto de moradias com interesse arquitetónico da autoria do Arq. Madeira; --
- O espaço do antigo Centro de Saúde;-----
- Um espaço junto às escolas e outro contíguo ao Pavilhão Multiusos. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, proponho a esta Câmara que:-----

- Delibere promover a alteração da delimitação da área de Reabilitação Urbana (ARU);-----

- Delibere definir que a aprovação da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana. -----

- Delibere ainda que o respetivo projeto de alteração da delimitação seja elaborado pelo município, cuja equipa multidisciplinar será constituída pelos seguintes elementos: ----

- João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos (Arquiteto);-----

- Isabel Maria Pires Marcelino Batista (Técnica Superior de Ação Social); -----

- Laurindo Saraiva Monteiro (Técnico Superior de Museologia); -----

- Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior de Urbanismo e Equipamento); -----

- Sandra Cristina Sobral Caçote (Técnica Superior de Educação);-----

- Sandra Manuela Fernandes Pacheco (Técnica Superior de Ambiente); -----

- Pedro Nuno Gomes Venâncio (Técnico Superior de SIG). -----

- Marisa Adélia Marques dos Santos (Técnica Superior de Controlo de Gestão).-----

Estabeleça ainda que a delimitação da ARU deve contribuir, de forma articulada para a prossecução dos seguintes objetivos:-----

- Requalificar o espaço público; -----

- Requalificar o património edificado municipal; -----

- Requalificar espaços verdes, espaços urbanos e equipamentos de utilização coletiva;

- Melhorar o nível de infraestruturacão e da qualidade urbanística em geral; -----

- Melhorar as condições de mobilidade e de estacionamento; -----

- Promover o reordenamento do trânsito;-----

- Promover a construçã de vias periféricas; -----

- Fomentar a adoçã de critérios de eficiência energética em edifícios públicos;

- Valorizar a criaçã de espaços públicos;-----

- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; -----

- Reforçar a atratividade de pessoas e atividades; -----

- Promover a fixação de serviços; -----
- Assegurar e apoiar a reabilitação de edifícios degradados ou funcionalmente inadequados; -----
- Desenvolver soluções de acesso a uma habitação condigna; -----
- Revitalizar e dinamizar o comércio tradicional;-----
- Tornar o Centro Histórico mais atrativo como destino para habitação jovem e desenvolvimento de negócios tradicionais. -----

Em face do exposto, remete-se para a consideração de Vossas Excelências a presente proposta de promover a alteração da delimitação da área de Reabilitação Urbana."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, que promove a alteração da delimitação da área de Reabilitação Urbana da Cidade de Pinhel, conforme consta da planta que se anexa à presente deliberação. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Freguesia de Alto do Palurdo - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a cedência das instalações das antigas escolas primárias, sitas nas localidades de Gamelas e do Pereiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Alto do Palurdo, datado de 20 de novembro de 2016, através do qual solicita autorização para a cedência das instalações das antigas escolas primárias, sitas nas localidades de Gamelas e do Pereiro.-----

Considerando que:-----

- O município possui dois imóveis que se encontram devolutos e que desta forma poderão ser rentabilizados;-----
- Os imóveis identificados pela autarquia localizam-se nas aldeias de Gamelas e do Pereiro, o que permitirá dar aquelas localidades uma nova dinâmica, efeito, que, em tempos de desertificação e abandono das aldeias, não pode ser negligenciado;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência dos prédios urbanos, sitos nas localidades de Gamelas e do Pereiro, da Freguesia de Alto do Palurdo, do Concelho de Pinhel, edifícios onde estiveram instaladas as escolas primárias das indicadas

localidades, e que se encontram inscritos nas respetivas matrizes sob o artigo 476 e 315, respetivamente, à Freguesia de Alto do Palurdo, pelo prazo de 20 anos, considerando que tem como fim o desenvolvimento de atividades relacionadas com a área social, não lhe podendo ser dado outro destino, sob pena de resolução contratual. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que do contrato de comodato deverá constar que a cedência a terceiros fica sujeita ao consentimento prévio e escrito da Câmara Municipal de Pinhel. -----

3- Deliberação de delegação de competências no Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorga de uma escritura no dia 7 de dezembro de 2016:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Vice-Presidente da Câmara, Luís Videira Poço, a competência para a outorga da escritura de compra e venda de um terreno, sito na localidade de Vale de Madeira, da Freguesia de Alto do Palurdo, com o artigo matricial 549, da extinta Freguesia de Vale de Madeira, atualmente artigo 1280, rústico, da Freguesia de Alto do Palurdo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 593, que terá lugar amanhã, quarta-feira, dia 7 de dezembro de 2016, pelas 10h30m, na Conservatória do Registo Predial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

D. Propostas;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

1- Aprovação da proposta de contratação do fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE, bem como aprovação do Relatório Final do júri do procedimento e da respetiva minuta de contrato:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 477, datada de 30 de novembro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade

Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de contratar o fornecimento de energia elétrica em BTN, MT e BTE, da qual se extrai o seguinte: -----

"O Município de Pinhel, na sua reunião de 20 de julho de 2016, deliberou dar início ao procedimento concursal supra mencionado, por concurso público internacional, pelo preço base de 783.517,20 + IVA, Lote 1 IP - 486.557,00 euros + IVA; Lote 2 - BTN 188.646,30 euros + IVA; Lote 3 MT e BTE - 108.313,90 euros + IVA. -----

O júri apresenta agora um relatório final, onde é proposta a adjudicação do lote 1 ao concorrente EDP Comercial SA por 398.219,57 euros + IVA, do lote 2 ao concorrente HEN serviços Energéticos Lda. por 90.197,64 euros + IVA e do lote 3 BTE e MT ao concorrente EDP Comercial SA por 95.873,65 euros + IVA. (...)"-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final do júri do procedimento, do qual se extrai o seguinte: "(...) Conclusão:-----

Lote 1 - IP, tendo em consideração os resultados da análise das propostas a concurso, verifica-se que as mesmas cumprem o estipulado no Caderno de Encargos. O Júri propõe a adjudicação à empresa EDP Comercial SA, pelo valor de 398.219,57 €, mais Iva, incluindo este valor as demais taxas de acesso às redes, valor da energia e outras taxas exceto o IVA, obrigando-se a mesma a fornecer, para estes valores, as quantidades de KW/h constantes no anexo do Caderno de Encargos.-----

Lote 2 - BTN, tendo em consideração os resultados da análise das propostas a concurso, verifica-se que as mesmas cumprem o estipulado no Caderno de Encargos. O Júri propõe a adjudicação à empresa HEN Serviços Energéticos, Lda., pelo valor de 90.197,64€, mais Iva, incluindo este valor as demais taxas de acesso às redes, valor da energia e outras taxas exceto o IVA, obrigando-se a mesma a fornecer, para estes valores, as quantidades de KW/h constantes no anexo do Caderno de Encargos.-----

Lote 3 - MT e BTE, tendo em consideração os resultados da análise das propostas a concurso, verifica-se que as mesmas cumprem o estipulado no Caderno de Encargos. O Júri propõe a adjudicação à empresa EDP Comercial SA, pelo valor de 95.873,65 €, mais Iva, incluindo este valor as demais taxas de acesso às redes, valor da energia e outras taxas exceto o IVA, obrigando-se a mesma a fornecer, para estes valores, as quantidades de KW/h constantes no anexo do Caderno de Encargos.-----

Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação do lote 1 ao concorrente EDP Comercial SA, pelo valor de 398.219,57 euros + IVA, o lote 2 ao concorrente HEN serviços

Energéticos Lda., pelo valor de 90.197,64 euros + IVA e o lote 3 BTE e MT ao concorrente EDP Comercial SA, pelo valor de 95.873,65 euros + IVA.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

2- Apreciação e aprovação do pedido de assunção de compromissos plurianuais referentes à Empreitada "Requalificação do Arruamento Central, em Pala":- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 489, datada de 2 de dezembro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a assunção de compromissos futuros para a contratação da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central, em Pala", a qual se transcreve na íntegra: -----

"A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Pinhel, em sua sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: -----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----

Assim, no cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dada a necessidade de assunção de compromissos para 2017, referentes à empreitada "Requalificação do arruamento Central em Pala", venho por este meio, propor o seguinte: -----

1- Considerando que o valor estimado do contrato a celebrar, será de 198.220,00 € (iva incluído), para um prazo contratual de 3 meses;-----

2- Considerando que o contrato terá a sua execução física em 2016 e 2017, com os programas: - 02 242, 2015/20 - pavimentação; - 02 243 2015/21 - drenagem de esgotos; - 02 244 2015/22 - água;-----

3- Considerando que o valor da despesa a efetuar em 2017 será de **197.920,00 €**, ou seja, superior ao valor referido na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 25 de junho de 2012. -----

Proponho que, seja remetida à próxima sessão da Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta para autorização favorável à assunção de compromisso para realização de despesa com a contratação da empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala." -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme determinado pela alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a assunção de compromissos futuros, em 2017, com vista à contratação da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 197.920,00 € (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Freguesia de Pala - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de bailes em Honra das Festas Anuais de Santo Amaro, na localidade de Reigadinha, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pala, datado de 22 novembro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra das Festas Anuais de Santo Amaro, na localidade de Reigadinha, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 2 de dezembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra das Festas Anuais de Santo Amaro, na localidade de Reigadinha, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2017, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- António José Lopes Domingos - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile de Natal, na localidade do Azêvo, no dia 25 de dezembro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Lopes Domingos, datado de 24 novembro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de Natal, na localidade do Azêvo, no dia 25 de dezembro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de

Ata da Reunião ordinária de 2016/12/06

janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 2 de dezembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de Natal, na localidade do Azêvo, no dia 25 de dezembro de 2016, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Freguesia de Souopires - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Souopires, no dia 17 de dezembro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souopires, datado de 5 de dezembro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Souopires, no dia 17 de dezembro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 6 de dezembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Souopires, no dia 17 de dezembro de 2016, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

4- Manuel dos Santos Videira - Apreciação e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Manuel dos Santos Videira,

Ata da Reunião ordinária de 2016/12/06

datado de 21 de outubro de 2016, através do qual solicita a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos do contador n.º 4308229. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Isabel Batista, emitida a 11 de novembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: -----

"Tendo em conta o previsto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, bem como, o n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, podem beneficiar de tarifário social os utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto que não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional. -----

O requerente Manuel dos Santos Videira, residente em Póvoa D'El Rei, vive com um filho de 18 anos de idade que é estudante, auferir um rendimento anual de 5.257,88€, proveniente de pensão de invalidez, o que equivale a um rendimento mensal de 438.156€, valor inferior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Além da precariedade económica, o munícipe, com apenas 50 anos de idade, é portador de doença crónica, Parkinson, encontrando-se numa situação de dependência para a realização das atividades de vida diária, sendo utente da Resposta Social de Centro de Dia na Associação Cultural, Desportiva e Social do Valdeime. (...)-----

Considerando a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente Manuel dos Santos Videira do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água e saneamento referentes ao contador n.º 4308229. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Maria Odete Pinheiro André Fonseca - Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Odete Pinheiro André Fonseca, datado de 17 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento de uma casa de arrumos, sita na rua direita, na localidade da Malta, da Freguesia de Pinhel, com contador n.º 00821345. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Joaquim Vaz, emitida a 22 de novembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) tendo em conta que se trata de uma casa de arrumos agrícolas, não

possuindo rede predial de saneamento nem caixa domiciliária de esgoto e tendo apenas uma torneira de água, com mangueira, sou de parecer que poderá ser concedida a isenção da tarifa de saneamento (...)" Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, indeferir o pedido apresentado, considerando que se encontra disponível rede pública de saneamento nas ruas confinantes com o prédio, por se tratar de uma casa de arrumos agrícola e por existir água canalizada (torneira de água com mangueira), a qual pode ser utilizada. -----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares votou a favor da aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento de uma casa de arrumos, sita na rua direita, na localidade da Malta, da Freguesia de Pinhel, com contador n.º 00821345, por considerar que não tem qualquer instalação sanitária.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Fábrica de Azeite Carsantos, Lda - Apreciação e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas e variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do contador n.º 12.005467 1":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência da Fábrica de Azeite Carsantos, Lda, datado de 8 de novembro de 2016, através do qual solicita a isenção das tarifas fixas e variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do contador n.º 12.005467 1", flow systems, selo 4968, instalado em 15-11-2016, com a leitura 00 m³. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Joaquim Vaz, emitida a 15 de novembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) É um 2º contador para usos que não dão origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento. Tendo por base o disposto no n.º 1 e no n.º 4 do Art.º 66º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, o consumo do segundo contador nas condições atrás referidas, não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação. Com base no atrás exposto, propõe-se o deferimento do pedido de isenção das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos." -----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas fixas e variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do

contador nº 12.005467 1", flow systems, selo 4968. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Luís Videira Poço.-----

1- Apreciação e aprovação do Relatório de apreciação de Propostas de financiamento de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 €, para o ano de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de apreciação de propostas de financiamento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para o exercício de 2017, subscrito pelo júri do procedimento, no dia 5 de dezembro de 2016, do qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Da análise das propostas podemos concluir que: -----

Todas as propostas têm as taxas indexadas à Euribor. -----

A proposta da Caixa Geral de Depósitos e do Millennium BCP refere que os juros serão calculados dia a dia, sobre o saldo devedor, o pagamento dos mesmos serão mensalmente. A Euribor apresentada tanto pela C.G.D, pelo Crédito Agrícola como pelo Santander Totta é a 12 meses, do Millennium BCP é 6 meses. -----

O reembolso do capital nas quatro propostas apresentadas será efetuado no *términus* do prazo, contudo a proposta da C.G.D, do Millennium BCP e do Santander Totta, prevê a possibilidade de reembolsos de capital durante a vigência do empréstimo, se a Autarquia assim o pretender, no caso de reembolsos antecipados só serão devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

Relativamente a comissões, o Crédito Agrícola e o Santander Totta têm isenções integrais. -----

Como conclusão julga-se que, globalmente a proposta do Santander Totta é a proposta que apresenta fatores financeiros mais favoráveis pois é vantajoso para a Autarquia que as prestações dos juros sejam mensais e que seja possível à Autarquia efetuar amortizações quando desejar e tiver possibilidades para tal;-----

Segundo porque a margem (Spread) é a mais baixa (0,69%). -----

Assim, reafirma-se a escolha na proposta do Santander Totta." -----

Nos termos expostos, e após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar ao Santander Totta, a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros). Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 e no n.º 4º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a contratação do supra referido empréstimo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.-----

2- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal -
Apreciação e aprovação do pedido para atribuição de um apoio financeiro para a
"Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e
Carvalhal":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado de 21 de outubro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a "Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e Carvalhal", no valor de 23.340,98€ (vinte e três mil, trezentos e quarenta euros, noventa e oito cêntimos). -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal um apoio financeiro, no valor de 23.340,98€ (vinte e três mil, trezentos e quarenta euros, noventa e oito cêntimos), destinado à "Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e Carvalhal". -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de atribuição do apoio financeiro supra citado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Aprovação da proposta de aumento temporário de Fundos Disponíveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia dois de dezembro, a qual se transcreve na íntegra: "*Considerando a necessidade de se proceder à adjudicação da obra "Construção de um parque de estacionamento na Rua de Espanha, em Pinhel", obra cuja candidatura ao Portugal 2020 foi já submetida e verificada a insuficiência de fundos disponíveis para registo de compromissos, será necessário proceder-se ao aumento temporário de Fundos Disponíveis através do mecanismo de antecipação de receita, previsto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.*-----

A obra referida encontra-se integrada na candidatura denominada PARU de Pinhel, submetida ao Centro 2020 e que se encontra por si, conforme notificação em anexo, aprovada, tendo a autarquia já expressamente aceite a minuta do contrato de financiamento remetida e aguardando-se apenas a marcação de data para celebração do contrato entre o Município de Pinhel e o Centro 2020.-----

Nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) é competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário e Fundos Disponíveis.-----

Assim, proponho que o órgão executivo, aprove nos termos do art.º 4º da LCPA, o aumento temporário de fundos disponíveis, através da antecipação de receita, no valor de 61.718,50 €, correspondente ao montante elegível da empreitada, supra identificada.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento temporário de Fundos Disponíveis, através da antecipação de receita, no valor de 61.718,50 € (sessenta e um mil, setecentos e dezoito euros, cinquenta cêntimos), correspondente ao montante elegível da empreitada "*Construção de um parque de estacionamento na Rua de Espanha, em Pinhel*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para

efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4-Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vale do Massueime para remodelação do Salão de Convívio da localidade de Póvoa D´El Rei:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Massueime, datado de 21 de novembro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.240,00€ (quatro mil, duzentos e quarenta euros), mais Iva, para remodelação do Salão de Convívio, sito na localidade de Póvoa D´El Rei. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.240,00€ (quatro mil, duzentos e quarenta euros), mais Iva, à Freguesia de Vale do Massueime, para remodelação do Salão de Convívio, sito na localidade de Póvoa D´El Rei. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vascopeiro para apoiar a construção de várias infraestruturas:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vascopeiro, datado de 25 de setembro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinado a apoiar a construção de várias infraestruturas. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Vascoveiro, destinado a apoiar a construção de várias infraestruturas. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à Agregação das Freguesias Sul de Pinhel para arranjo do telhado do pavilhão junto à Casa do Povo, sito na localidade de Gouveias:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, datado de 4 de novembro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 7.980,32€ (sete mil, novecentos e oitenta euros, trinta e dois cêntimos), destinado ao arranjo do telhado do Pavilhão, existente junto à Casa do Povo, sito na localidade de Gouveias. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 7.980,32€ (sete mil, novecentos e oitenta euros, trinta e dois cêntimos), à Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, a dividir da seguinte forma: no valor de 5.480,32 €, para apoio pela entrega de material necessário para o arranjo do telhado do Pavilhão, existente junto à Casa do Povo, sito na localidade de Gouveias e no valor de 2.500,00 €, para fazer face às despesas com a mão-de-obra. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Souropires para apoiar as obras de ampliação do cemitério:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souropires, datado de 5 de dezembro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de

Ata da Reunião ordinária de 2016/12/06

17.969,25 € (dezassete mil, novecentos e sessenta e nove euros, vinte e cinco cêntimos),

destinado a apoiar as obras de ampliação do cemitério. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----
- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----
- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 17.969,25 € (dezassete mil, novecentos e sessenta e nove euros, vinte e cinco cêntimos), à Freguesia de Souropires, destinado a apoiar as obras de ampliação do cemitério. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada

em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Recreativo de Gouveias, para construção de casas de banho no edifício do referido Centro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Gouveias, datado de outubro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 € (oito mil euros), para construção de casas de banho no edifício do referido Centro, considerando que as existentes não têm condições de utilização.-----

Considerando:-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...);-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das IPSS, é ainda mais acentuado;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), ao Centro Social, Cultural e Recreativo de Gouveias, destinado a apoiar a construção de casas de banho no edifício do referido Centro. --

9- Aprovação da retificação ao quadro comparativo das propostas referente à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 25 de novembro de 2016, prestada pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, referente ao pedido de retificação ao quadro comparativo das propostas da contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €, a qual se transcreve na íntegra: -----

"No seguimento do pedido de esclarecimento enviado pelo Tribunal de Contas, relativamente ao processo de visto do empréstimo até ao montante de 890.000,00 €,

verifiquei que, por lapso, no quadro comparativo das propostas que acompanha o relatório de apreciação das mesmas, na taxa efetiva calculada para o Millennium BCP, não foi deduzido o valor negativo da Euribor tida em consideração (dia 12 de setembro), ou seja, no quadro onde consta a TAE 1,75% deveria constar 1,693%, mantendo-se tudo o resto inalterável. Continuando a taxa mais baixa é a da CGD com 1,14%. -----

Após o exposto, venho pelo presente sugerir que a retificação do quadro comparativo seja aprovado e retificado tanto pelo órgão executivo, como pelo órgão deliberativo para posterior envio dessa retificação ao Tribunal de Contas."-----

Após a análise da informação e dos documentos que a complementam, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao quadro comparativo das propostas referentes à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €, que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria:-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia cinco de dezembro de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.460.219,95 € (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e dezanove euros, noventa e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 221.622,49€ (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois euros, quarenta e nove cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- **Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 110.880,00 €, mais Iva:**- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Construção

das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 110.880,00€, (cento e dez mil, oitocentos e oitenta euros), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 4.207,85€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 4.207,85€, (quatro mil, duzentos e sete euros, oitenta e cinco cêntimos), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 Licenciamento Urbanístico: -----

1- Obra de Nossa Senhora das Candeias - Apreciação e aprovação do pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela prorrogação do prazo inicial do alvará de licença de edificação n.º 8/2016, referente à remodelação e ampliação de um edifício:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Obra de Nossa Senhora das Candeias, datado de 21 de novembro de 2016, através do qual solicita a isenção do pagamento da taxa devida pela prorrogação do prazo inicial do alvará de licença de edificação n.º 8/2016, referente à remodelação e ampliação de um edifício. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 2 de dezembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O presente pedido diz respeito à prorrogação de prazo do alvará de licenciamento n.º 8/2016, referentes à remodelação e ampliação de um edifício. Mais se informa que, tratando-se de uma IPSS, conforme comprovativo junto ao processo, o mesmo poderá ser enquadrado na alínea c), n.º 1 do artigo 9º (Cap. IV - das isenções e reduções) do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, na qual se refere que estão isentos do pagamento de taxas ... "as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas, as associações culturais, religiosas, desportivas, recreativas e humanitárias legalmente constituídas e sem fins lucrativos relativamente aos atos e factos que sejam de interesse municipal e que se destinem

a direta e imediata realização dos seus fins estatutários. Considerando que o pedido enquadra-se na alínea c), n.º 1 do artigo 9º (Cap. IV - das isenções e reduções) do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Obra de Nossa Senhora das Candeias do pagamento da taxa devida pela prorrogação do prazo inicial do alvará de licença de edificação n.º 8/2016, respeitante à remodelação e ampliação de um edifício. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)